

POLÍTICA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS CONSÓRCIO APG GOV EDUCA PARANÁ

A Política de Apuração de Denúncias da APG GOV Educa Paraná foi elaborada para assegurar que todo relato de possível irregularidade ou desvio de conduta receba tratamento adequado, técnico e imparcial, fortalecendo o compromisso institucional com a ética, a transparência e o cumprimento das normas que regem nossa atuação junto ao setor público. Por meio de critérios claros e procedimentos formalizados, esta política estabelece o fluxo de recebimento, registro, análise e apuração das denúncias recebidas pelo Portal Integridade, garantindo confidencialidade, rastreabilidade, isenção e respeito aos direitos de todas as partes envolvidas.

A Política de Apuração de Denúncias também define as responsabilidades do Setor de Integridade, do Comitê de Integridade, da Alta Administração e dos gestores na condução das apurações, reforçando a importância da atuação diligente e articulada para prevenção de riscos e correção de desvios.

A integridade institucional é um compromisso de todos. Este documento deve ser conhecido, consultado e respeitado, contribuindo para um ambiente mais seguro, ético e coerente com os valores da APG GOV.

1. DEFINIÇÕES

APG GOV. Parceira Consórcio APG GOV Educa Paraná, sociedade empresária de propósito específico, inscrita no CNPJ sob nº 58.739.9710001-38, com sede e domicílio na Rua Dom Silvério, 588 - Passos, CEP 36.026-450, Juiz de Fora, Minas Gerais.

Portal Integridade APG GOV

Canal de denúncias por meio do qual colaboradores e terceiros podem reportar, de forma anônima ou identificada, qualquer situação que configure infração ou desvio de conduta, incluindo violações à legislação, Guia de Conduta e políticas internas da **APG GOV**, disponível em <http://apggov.com.br>

Guia de Conduta

Guia de Conduta da Parceira **Consórcio APG GOV Educa Paraná**, disponível no site <http://apggov.com.br>

Comitê de Integridade

Órgão autônomo de caráter deliberativo, responsável pelo apoio no cumprimento dos valores contidos no Guia de Conduta, assim como na investigação de denúncias.

Alta Administração

Conselho de Administração da Parceira **Consórcio APG GOV Educa Paraná**.

Denunciante

Integridade APG GOV para registro de violações e/ou infrações ao Programa de Integridade.

Denúncia

Comunicado sobre violação ou infração às diretrizes contidas no Guia de Conduta, políticas internas e legislação, formalizada no Portal Integridade APG GOV por iniciativa do Denunciante ou de ofício pela Setor de Integridade.

Infração

Descumprimento, por ação ou omissão, de legislação, do Guia de Conduta e políticas internas.

Medida Corretiva

Aplicação de consequência em resposta a uma Denúncia que não envolva uma Infração, podendo envolver oportunidades de melhoria de controles internos e procedimentos, aprendizado para prevenção futura ou necessidade de treinamentos e comunicações adicionais.

Medida Disciplinar

Aplicação de consequência em resposta a uma Infração, podendo ser advertência, suspensão ou rescisão contratual, conforme gravidade e histórico profissional do infrator

2. OBJETIVO

Esta política se aplica ao Comitê de Integridade e tem como o objetivo estabelecer a forma de tratamento das denúncias de irregularidades recebidas pelo Portal Integridade APG GOV, assegurando a apuração adequada e a aplicação de medidas disciplinares.

3. RECEBIMENTO E REGISTRO DE DENÚNCIAS

3.1 As denúncias podem decorrer de:

- Registro, anônimo ou identificado, recebido pelo Portal Integridade APG GOV , por meio do site <http://apggov.com.br> e/ou pelo e-mail apggov@helloethics.com
- Comunicação de colaborador ou terceiro;
- Violação e/ou suspeita de violação levantada por meio de análise rotineiras, endereçadas por qualquer colaborador;
- Não conformidade identificada por membros do Comitê.

3.2 Recebida a denúncia, a Setor de Integridade da APG GOV deve comunicar a Administração Pública (Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, da Secretaria de Educação do Paraná), por meio do sistema E-Protocolo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para ciência. Na sequência, deve fazer uma análise preliminar e classificá-la conforme sua natureza, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, distribuindo para apuração pelo Comitê.

4. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

4.1 Distribuída a denúncia, o responsável pela apuração deve:

- Preservar evidências, especialmente nos casos em que houver risco de alteração, destruição ou perda de registros;
- Realizar eventuais entrevistas, sempre na presença de outro membro do Comitê de Integridade, abstendo-se de qualquer meio de coação, constrangimento ou obrigação do entrevistado de responder a quaisquer das perguntas;
- Concluir a apuração do Relato no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo admissível o pedido de prorrogação à Setor de Integridade nos casos de maior complexidade.

4.2 Aos responsáveis pela apuração, é assegurado o livre acesso a quaisquer documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias.

4.3 Nos casos em que a denúncia seja referente à violação cometida pelos colaboradores ocupantes dos cargos de Contador ou Administrador, a denúncia será distribuída para outro membro do Comitê de Integridade.

4.4 O procedimento de apuração deve ser formalmente encerrado, mediante apresentação de relatório escrito, contendo, no mínimo:

- breve resumo dos fatos e indicação da Infração;
- metodologia utilizada;
- documentos analisados;
- lista de pessoas envolvidas e entrevistadas, assim como as informações obtidas por meio das entrevistas;
- evidências encontradas;
- indicação das políticas supostamente violadas e/ou controles internos falhos;
- resultado da apuração.

4.5 O relatório de apuração deve ser apresentado ao Comitê para recomendar o encerramento da denúncia, eventuais encaminhamentos necessários e a aplicação de Medida Disciplinar e/ou Medida Corretiva cabíveis

4.6 O relatório final deve ser arquivado em local seguro e sigiloso com os demais documentos que suportaram a apuração, a fim de garantir a confidencialidade das informações.

4.7 Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser encaminhada cópia eletrônica ou física para a Administração Pública para ciência, remetido, pelo Fiscal do Contrato, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, da Secretaria de Educação do Paraná.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Membros do Comitê de Integridade responsável pela apuração da Denúncia:

- conduzir o procedimento de apuração, nos termos desta política e do Regimento Interno do Comitê de Integridade;
- acionar a área Jurídica e o Setor de Integridade quando necessária a comunicação de fatos a autoridades públicas;
- encaminhar o relatório finalizado ao Fiscal do Contrato para envio à Administração Pública para ciência.

5.2 Setor de Integridade:

- distribuir as denúncias aos responsáveis pela devida apuração;
- registrar, por meio de ofício, no Portal Integridade APG GOV, eventual violação ou Infração que chegue a seu conhecimento;
- acionar a área Jurídica para apoio legal nos procedimentos de apuração;
- auxiliar o Comitê de Integridade na aplicação de Medida Corretiva e/ou Medida Disciplinar, acionando a área Jurídica, quando necessário;
- esclarecer dúvidas em relação à interpretação e aplicação desta política.

5.3 Alta Administração:

- apoiar a Setor de Integridade na condução de investigações, garantindo todos os meios necessários para a execução dos trabalhos;
- garantir a aplicação de medidas disciplinares com imparcialidade, quando identificadas situações de violação ao Guia de Conduta ou demais atividades que infrinjam leis, regulamentações e diretrizes internas;
- decidir, em conjunto com as áreas de apoio, sobre eventual comunicação a autoridades públicas. Nesta análise, serão considerados: a) a exposição de colaboradores e terceiros a risco, em razão dos fatos identificados; b) se o fato constitui crime; c) se o fato criminoso está em andamento; d) se há riscos identificados para menores de idade;
- determinar medidas preventivas visando interromper imediatamente a prática de irregularidades identificadas como, por exemplo, o encerramento de contratos com terceiros, suspensão de colaboradores, incluindo o afastamento cautelar de qualquer membro da Alta Administração suspeito de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.

6. VIOLAÇÕES

6.1 Qualquer violação e suspeita de violação a esta política, assim como a quaisquer outras normas da APG GOV, devem ser comunicadas pelo Portal Integridade APG GOV, por meio do site:

[http:// apggov.com.br](http://apggov.com.br) e/ou pelo e-mail apggov@helloethics.com

7. HISTÓRICO E RESPONSÁVEIS

Evento	Data	Responsável
Criação	03/06/2025	Setores Jurídico, Integridade e Pessoas e Cultura
Publicação	07/07/2025	Setor Integridade e Pessoas e Cultura
Última atualização e aprovação	11/07/2025	Setor de Integridade, Diretoria Executiva e Conselho Administrativo